



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 473/03, DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

*Altera objetivo do Anexo da Lei Municipal nº 411/02, de 12 de dezembro de 2002, na forma que especifica.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado, através do Poder Executivo Municipal, a proceder alteração no Anexo da Lei Municipal nº 411/02, de 12 de dezembro de 2002, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Floriano Peixoto para o exercício de 2003, que com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**03.01 - SETOR DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO LEVE**

**1.007.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**OBJETIVO:** Este projeto visa adquirir equipamentos e material permanente viabilizando as ações da administração, como: veículo leve, copiadora, sistemas de informática, equipamento de informática, biros, cadeiras e arquivos.

**(RECURSOS LIVRES) “**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
aos oito dias do mês de agosto de 2003.

  
**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em. 08.08.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

  
**WILSON LUIS BARONI**  
Secretário.